



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 314

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Decisão do Prefeito	4
Publicidade Oficial	6
Expediente	6
 CONSAGRA	 9
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.395, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 16 de Dezembro de 2022.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.1112.0000 – Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Administração

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 11)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 17.000,00

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (Ficha 17)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17.512.0118.2118.0000 – Manutenção da Recuperação Ambiental

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 51)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – P. JURÍDICA (Ficha 16)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17.512.0118.1115.0000 – Aquisi. Equip/Execução de Obras – Rec. Ambiental

4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (Ficha 49)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 17.000,00

17.512.0118.2118.0000 – Manutenção da Recuperação Ambiental

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – P. JURÍDICA (Ficha

52)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 11.000,00

Parágrafo único – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de Março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.417, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.460 de 10 de Maio de 2023.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Despesa: 115

R\$200.000,00

05.100.0232.0000 Repasse Transferência Esp. Federal - Plano de Ação 020769

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 200.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Maio de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.418, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ R\$ 1.071.100,00 (Um Milhão e Setenta e Um Mil e Cem Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.461, de 10 de Maio de 2023.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 68
R\$40.100,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Despesa: 107
R\$58.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa: 115
R\$346.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa: 136
R\$66.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Despesa: 405
R\$519.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
Despesa: 424
R\$42.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Despesa: 60
R\$40.100,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE

CONTINGENCIA

Despesa: 89
R\$519.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Despesa: 100
R\$58.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Despesa: 128
R\$412.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Despesa: 417
R\$42.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Maio de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos**Outros atos****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob nº 18/2023**, que objetiva Contratação de instituição bancária pública ou privada, para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, FUNEC, SAAE e Santaféprev, conforme anexo I, por tempo determinado.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei 10.520/2022 observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Acórdão do TCU nº 507/2023 - Plenário. A sessão de pregão dar-se-á no dia 01º de junho de 2023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para

credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 17 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Decisão do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2022

Interessado: CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDÓPOLIS LTDA - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3.682/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

Considerando as informações e conclusões do Parecer da Procuradoria Jurídica, no sentido de que:

1. A Empresa **CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDÓPOLIS LTDA - ME**, cujo objeto contratual é a prestação de serviço de Residência Inclusiva ou Clínica Especializada voltada a assistência psicossocial e saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, **contrato** nº 158/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 22/2022, descumpru cláusulas contratuais;

2. Instaurado o Procedimento Administrativo Sea nº 006/2022, e a empresa infratora foi devidamente intimada e notificada, do descumprimento das cláusulas contratuais, inclusive advertida das consequências que acarretaria;

3. Diante do comportamento da empresa e da gravidade dos prejuízos, torna-se necessária a imediata rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 78 e 79 da Lei 8666/93.

DECIDO:

Nesse ato, acolho o parecer do Senhor Procurador Jurídico, e utilizo seus fundamentos como razão de decidir, bem como:

1. Determinar à Chefia da Seção de Licitações que

providencie: a imediata formalização da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 158/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 22/2022;

2. Determinar à Secretária de Administração que dê ciência à empresa do presente ato decisório, devidamente instruído com o Parecer Jurídico mencionado.

Santa Fé do Sul (SP), 17 de maio de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2022

Interessado: CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDÓPOLIS LTDA - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3.682/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO Nº 158/2022

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à Empresa **CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDÓPOLIS LTDA - ME**, CNPJ nº CNPJ (MF) nº 28.019.196/0001-85, estabelecida na Rodovia João Carlos Stuqui, nº 00, KM 2,5, Zona Rural, na cidade de Fernandópolis-SP, Cep nº 15.613-899, Fone: (17) 99175-4666, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **SIRLEI MORAIS DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, casada, RG. nº 12.53.695-X, CPF (MF) nº 467.941.906-72, residente e domiciliado na Avenida dos Juritis, nº 188, Bairro Jardim Araguaia, na cidade de Fernandópolis-SP, cujo objeto contratual é a prestação de serviço de Residência Inclusiva ou Clínica Especializada voltada a assistência psicossocial e saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, Contrato nº 158/2022, Processo Licitatório nº 3.682/2022, oriundo do Pregão Presencial nº. 22/2022, tendo em vista as evidências de que a mesma descumpru cláusulas contratuais:

PARA QUE TOME CIÊNCIA o contrato será rescindido imediatamente de **acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica:**

1. Imediata Rescisão Unilateral do Contrato nº 158/2022, oriundo do Pregão Presencial nº. 22/2022, conforme dispostos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93;

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Secretaria de Administração, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, no Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 17 de maio de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor Geral de Administração



.....



Publicidade Oficial

Expediente

Relação de Convocados		Presença 17.05.2023	Presença 18.05.2023
Saúde	Eliana	<i>Elaine Jesus Gomes</i>	
	Katiara		
	Euclides		
Cultura e Turismo	Mariana	<i>Mariana Duarte</i>	
	Claire Rose		
Agricultura	Jeferson		
	Gláucio		
Esportes	Márcia	<i>Márcia do Nono Terreno</i>	
	Brito	<i>Luiz Carlos F. Brito</i>	
Finanças	Larissa	<i>Larissa J. Garcia</i>	
	Eliana	<i>Eliana Batista Almeida</i>	
Guarda Municipal	Márcio		
	Jeosmar	<i>Jeosmar Cruz</i>	
	Debora - Trânsito	<i>Debora da S. Paulini</i>	
Educação	Samira	<i>Samira</i>	
	Juliane		
	Fabiano	<i>Fabiano E. Junior</i>	
Social	Edmilson	<i>Edmilson</i>	
	Teresinha		
	Paula		
	Solange		
Obras e Conservação	Braz Wellington	<i>BRAZ</i>	
	Ivan	<i>Ivan do N. L. L. L.</i>	
	Ezequiel		
	Maicon		
Comunicação	Rodrigo	<i>Rodrigo Meneses</i>	
	Cátia	<i>Cátia Vilela</i>	
Administração	Milan	<i>Milan</i>	
	Marcela	<i>Marcela F. L. F. Domingos</i>	
	João		

*Cultura e Turismo**Daniel**Waniel Nunes**Rosi Leite Locati dos Santos**Rosi*





CONSAGRA**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****ATO Nº. 02/2023**

***“Que dispõe sobre as
publicações oficiais e dá
outras providências”.***

EVANDRO FARIAS MURA, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA** - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 75 do contrato de Consórcio Público, resolve tornar publico o seguinte **ATO**:

CONSIDERANDO que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos, de acordo com o princípio da Publicidade.

CONSIDERANDO que nosso município possui seu próprio Diário Oficial Eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir da publicação deste ato, todas as publicações deste Consórcio serão veiculadas no Diário Oficial do Município, afim de que possam ser acessadas de maneira mais fácil e rápida por todos os interessados.

Parágrafo único - As publicações futuras podem ser acessadas através do site da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, através do endereço: (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente ato correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 15 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Presidente CONSAGRA

.....